



LEI Nº 2.270, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 034/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4054 – Aquisição de Veículo Tipo Van – Convênio nº 034/PGE/2020;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- II. Segundo Acréscimo:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4054 – Aquisição de Veículo Tipo Van – Convênio nº 034/PGE/2020;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 942/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de



recursos do **Convênio nº 034/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de abril de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento